



ADM. JUDICIAL | PERÍCIA | CONSULTORIA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1000038-97.2023.8.26.0354

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem – Comarca de Campinas-SP

INDÚSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA

CONSTATAÇÃO PRÉVIA – Art. 51 -A

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Responsável Técnico: Maurício Galvão de Andrade
Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527
Contabilista - CRC/SP 1SP 168.438
Advogado – OAB/SP 424.626

ÍNDICE

OBJETIVO	3
1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS – ART. 48 e ART. 51 da LRF	6
3. DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL (Art. 69-J da LRF).....	11
4. DA CONSTATAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (ART. 51-A da Lei 11.101/2005)	13
5. DAS ANÁLISES DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DA EMPRESA	13
6. DA FRAUDE E COMPETÊNCIA.....	25
7. DA CONCLUSÃO	26
8. DO ENCERRAMENTO	27

OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo:

- a)** A verificação das reais condições de funcionamento da empresa, promovendo visita à sede e de eventuais filiais, a fim de que seja certificada a regularidade da atividade, bem como na verificação da totalidade das documentações apresentadas na exordial, conforme Art. 51-A, § 5º da Lei 11.101/2005;
- b)** Verificar a existência de grupo econômico, identificando sua existência, com a constatação das interconexões e confusões entre ativos ou passivos das devedoras e hipóteses do artigo 69-J, caput c/c incisos I a IV da Lei 11.101/2005;
- c)** Detectar indícios contundentes de utilização fraudulenta da presente ação e identificar se os principais estabelecimentos dos devedores se situam na área de competência do presente juízo, nos termos do Art. 51, § 6º da Lei 11.101/05;

O trabalho ora apresentado foi elaborado após a análise dos documentos juntados pela Requerente nos autos do pedido de Recuperação Judicial, bem como daqueles solicitados pelo auxiliar de justiça na diligência realizada na sede da Requerente.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da Recuperação Judicial da empresa INDÚSTRIA DE MILHO SAO JOAO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.115.906/0001-20, estabelecida na Avenida Senador Lacerda Franco, nº 510, bairro Centro, Itatiba/SP, CEP 13250-400.

Por meio da decisão de fls. 379/382, o MM. Juízo determinou a constatação prévia e determinou que a auxiliar da justiça conferisse se todos os documentos previstos no art. 51-A, da Lei 11.101/2005 foram devidamente apresentados pelas Requerentes, bem como as condições de funcionamento, existência das interconexões e confusão entre ativos ou passivos e indícios de utilização fraudulenta da presente ação, nos seguintes termos:

“(…) CONSTATAÇÃO PRÉVIA Determino a constatação prévia, por força do artigo 51-A, caput e seguintes, da Lei 11.101/2005. Nesse sentido a Recomendação nº 57/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ): "Art. 1º Recomendar a todos(as) os(as) magistrados(as) responsáveis pelo processamento e julgamento dos processos de recuperação empresarial, em varas especializadas ou não, que determinem a constatação das reais condições de funcionamento da empresa requerente, bem como a verificação da completude e da regularidade da documentação apresentada pela devedora/requerente, previamente ao deferimento do processamento da recuperação empresarial, com observância do disposto no art. 51-A da Lei no 11.101/2005. (redação dada pela Recomendação n. 112, de 20.10.2021) Art. 2º Caso a constatação prévia indique a inexistência de atividade da empresa, potencial ou real, o juiz poderá indeferir a petição inicial. (redação dada pela Recomendação n. 112, de 20.10.2021) Art. 3º Caso a constatação prévia indique a incompletude ou irregularidade da documentação apresentada com a petição inicial e o devedor não providencie a sua emenda, o juiz poderá indeferir a petição inicial.(.)”
NOMEIO MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. , inscrito no CNPJ/MF 22.508.211/0001-72, com

endereço na Av. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, 939 8º andar -Barueri/SP -CEP: 06460-040 , Tel (11) 3360-0500, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.Com.br para efetuar os trabalhos técnicos preliminares nos termos artigo 51-A, caput e seguintes, da Lei 11.101/2005. À SERVENTIA: Intimar o Sr. Perito Judicial nomeado, através do Portal de Auxiliares e endereço eletrônico, advertindo-se de que o laudo preliminar, bem como os respectivos relatórios deverão ser apresentados nos autos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. AO PERITO JUDICIAL: Apresentar laudo preliminar, bem como relatórios no prazo máximo de 05 (cinco) corridos. A remuneração do profissional nomeado será arbitrada somente após à apresentação do laudo nos presentes autos e observará a complexidade do trabalho desenvolvido. A perícia prévia deverá consistir, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa, promovendo visita à sede e de eventuais filiais, a fim de que seja certificada a regularidade da atividade, bem como na verificação da totalidade das documentações apresentadas na exordial, conforme Art 51-A, § 5º da LRF. Referente à verificação de grupo econômico, o Sr. Perito Judicial deve, inclusive, identificar sua existência, com a constatação das interconexões e confusões entre ativos ou passivos das devedoras e hipóteses do artigo 69-J, caput c/c incisos I a IV da LRF. Por fim, deverá detectar indícios contundentes de utilização fraudulenta da presente ação e identificar se os principais estabelecimentos dos devedores se situam na área de competência do presente juízo, nos termos do Art 51, § 6º da LRF. (...)"

Destarte, para cumprir a determinação do juízo, a auxiliar da justiça - perito realizou as diligências para obtenção das informações e documentos necessários para a elaboração do presente relatório.

2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS – ART. 48 e ART. 51 da LRF

Após compulsar os autos, no intuito de verificar o atendimento do previsto nos art. 48 e 51 da LRF, a perícia solicitou documentos e esclarecimentos à Requerente, a solicitação foi realizada por meio de Termo de Diligência (Doc. 1). Em atendimento à solicitação, a Requerente apresentou documentos e esclarecimentos, conforme doc. 2.

2.1. Verificação dos documentos previstos no art. 48 da Lei 11.101/2005 – Preenchimento dos Requisitos

TABELA DE DOCUMENTOS		
Art. 48 - Requisitos		
DOCUMENTO	SITUAÇÃO	FLS.
Comprovação de exercício regular das atividades por mais de 2 anos (Fichas Cadastrais das Juntas Comerciais, Situação Fiscal RFB e Notas Fiscais)	Presente	40/44
Certidões Distr. Falência, Criminal e Declaração do art. 48, inciso IV	Presente	Doc. 03
Certidões Distr. Criminal, Declaração do art. 48, inciso IV do Sócio/Controlador	Presente	

Após a análise dos documentos juntados na Inicial e aqueles entregues diretamente à perícia, faz-se as seguintes considerações:

a) Certidões Cíveis e Criminais (art. 51, inciso IX)

As Certidões cíveis e criminais da empresa e dos sócios, juntadas às fls. 51/86, foram emitidas em julho/23. No decorrer da Constatação Prévia, a Requerente apresentou as certidões atualizadas, conforme doc. 4.

Portanto, após a análise dos documentos, a perícia observa que a Requerente preenche os requisitos exigidos no art. 48 da Lei 11.101/2005.

2.2. Verificação dos documentos previstos no art. 51 da Lei 11.101/2005 – Preenchimento das iniciais/instrução

TABELA DE DOCUMENTOS		
Art. 51 - Iniciais - Instrução		
DOCUMENTO	SITUAÇÃO	FLS.
I - Exposição das Causas		
II - Demonstrações Contábeis:		
Balanco Patrimonial e DRE's - últimos 3 exercícios	Presente	87/93
Balancete e DRE Acumulado 2023		
Fluxo de Caixa - Projeção	Presente	104
III - Relação de Credores	Presente	Doc. 04
IV - Relação de Empregados	Presente	105

V- Certidão de Regularidade	Presente	30/44
Ato constitutivo		
VI - Bens Particulares Sócios e Adm.	Presente	106/128
VII- Extratos Bancários	Presente	129/254
VIII- Certidões do Cartório de Protesto	Presente	255/266
IX- Relação das Ações - Subscritas Pelo Sócio/Administrador	Presente	Doc. 05
X- Relatório do Passivo Fiscal	Presente	270/273
XI- Relação de Bens e Direitos	Presente	Doc. 06

Após a análise dos documentos juntados na Inicial e aqueles entregues diretamente à perícia, faz-se as seguintes considerações:

a) Demonstrações Contábeis (art. 51, inciso II)

As demonstrações contábeis foram juntadas às fls. 87/93, porém, no decorrer da Constatação Prévia, que o valor do ativo imobilizado é inferior ao valor do imóvel indicado como bem essencial na petição inicial, fls. 17/18, avaliado no valor de R\$ 8.000.000,00 (fls. 307/356), matrícula fls. 357/362. Diante da observação acima, foi solicitado esclarecimento à Requerente.

No decorrer da Diligência à sede da empresa, o contador da Requerente informou o imóvel está contabilizado no ativo com o valor totalmente depreciado, pois foi adquirido a mais de 25 anos. Além disso, conforme doc. 2, a

empresa informou que a relação de ativos da empresa é composta pelas máquinas e equipamentos avaliados no Laudo de fls. 274/306 e pelo imóvel essencial avaliado no Laudo de fls. 307/356, em que o ativo contábil com a indicação de todos esses bens será apresentado até o dia 31/10/2023 juntamente com os demais documentos. No que diz respeito ao Balanço Patrimonial e DRE referentes ao mês de setembro/2023, esclareceu que o contador da empresa está finalizando sua elaboração e até 31/10/2023 anexará aos autos e enviará à perícia.

b) Relações de Credores (art. 51, inciso III)

A relação de credores foi juntada às fls. 45/50, constando os créditos concursais, constando credores nas classes Trabalhista – I, Garantia Real – II e Quirografários - III. No decorrer da Constatação Prévia, esta perita observou que o bem dado em garantia ao credor arrolado na Classe II, trata-se do imóvel indicado na inicial, cuja natureza do contrato é de alienação fiduciária.

Desta forma, solicitou-se esclarecimentos à Requerente. Em resposta, conforme doc. 2, ela informou que a Relação de Credores foi retificada, para excluir o credor Luis Renato da Classe II, incluindo-o como credor com posição de proprietário fiduciante (art. 49, §3º, da Lei 11.101/05).

Além disso, foi apresentada a relação de credores retificada contendo a indicação de todos os e-mails identificados dos credores, bem como contendo a inclusão do credor trabalhista Sadrak Ferreira da Silva, cujo processo foi recentemente distribuído, conforme doc. 4.

c) Extratos Bancários (art. 51, inciso VII)

Os Extratos Bancários foram juntados às 129/254, e contemplam o período desde 2022, referente à conta corrente mantida junto ao Banco Itaú, porém, no decorrer da Constatação Prévia, observou-se crédito arrolado em favor do Banco Santander, decorrente de reescalonamento de dívida.

Desta forma, solicitou-se que seja esclarecido há conta mantida pela empresa junto ao Santander, caso positivo, fosse apresentados os extratos bancários. Em resposta, doc. 2, a Requerente esclareceu que a empresa possui uma conta bancária **inativa** perante o Banco Santander, cujos extratos já foram solicitados ao gerente, sendo sua única conta ativa perante o Banco Itaú, conforme extratos de fls. 129/254.

d) Relação da Ações subscrita pelo sócio (art. 51, inciso IX)

A Relação das Ações Judiciais que a Requerente figura como parte foi juntada às fls. 267/270, porém não está subscrita pelo sócio administrador, motivo pelo qual a perícia solicitou a apresentação do documento devidamente subscrito.

A Relação das ações subscrita pelo sócio foi apresentada à perícia, conforme doc. 5.

e) Relação de Bens e Direitos (art. 51, inciso XI)

Nos documentos que instruíram o feito não foram juntados negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LRF, porém, na Constatação Prévia observou-se a existência de créditos de natureza fiduciária, motivo pelo qual foi solicitada a juntada de documentos.

Em resposta, conforme doc. 6, a Requerente apresentou o Instrumento de Confissão de Dívida com Garantia Fiduciária firmado com o credor Luis Renato Constantino, em respeito ao artigo 49, §3º, da Lei 11.101/05.

Portanto, após a análise dos documentos juntados aos autos e aqueles entregues diretamente à perícia, conclui-se que os documentos apresentados atendem ao previsto no art. 51 da Lei 11.101/2005.

3. DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL (Art. 69-J da LRF).

Na decisão de fls. 379/382, foi determinada à perita, a verificação de grupo econômico, inclusive, identificar sua existência, com a constatação das interconexões e confusões entre ativos ou passivos das devedoras e hipóteses do artigo 69-J, caput c/c incisos I a IV da LRF.

No decorrer da Constatação Prévia, a perícia observou que o pedido de recuperação judicial envolve apenas uma empresa, assim como a empresa Requerente não possui filiais, desta forma não há configuração de grupo econômico, tampouco das hipóteses previstas no art. 69-J, caput c/c incisos I a IV da LRF.

Observa-se ainda que a sede está localizada na cidade de Itatiba/SP, que integra a 4ª Região Administrativa Judiciária de Campinas, abrangida pela 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciárias.

Ademais, por meio da análise das certidões da Junta Comercial do Estado de São Paulo juntadas aos autos, verifica-se que a empresa tem como sócios, os senhores João Corradine Neto e Luis Henrique Sesti, sendo que as quotas das empresas estão divididas da seguinte forma:

QUADRO SOCIAL			
INDUSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA.			
SÓCIO	Quotas	Participação	Capital Social
JOÃO CORRADINE NETO	53.000	50%	R\$ 53.000,00
LUIS HENRIQUE SESTI	53.000	50%	R\$ 53.000,00
TOTAL	106.000	100%	R\$ 106.000,00

4. DA CONSTATAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (ART. 51-A da Lei 11.101/2005)

O Responsável Técnico da Perita, Dr. Maurício Galvão de Andrade, diligenciou à sede da Requerente em 24/10/2023, onde teve oportunidade de conhecer os sócios de empresa, Sr. João Corradine Neto e Sr. Luís Henrique Sesti, bem como realizou reunião com a presença do Gestor da Requerente, Sr. Fernando Marchetti Silva. Participaram também da reunião o contador externo, Sr. Francisco Franchi e o Advogado, Dr. Gabriel Henrique Pisciotta, do escritório Pazzoto, Pisciotta e Belo Advogados, patronos da Requerente no processo de Recuperação Judicial.

Ato contínuo, a perícia visitou a área industrial da empresa e o escritório administrativo, constatando que a empresa está em plena atividade.

Na mesma oportunidade foram registradas as fotografias contidas no doc. 7.

5. DAS ANÁLISES DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DA EMPRESA

A perícia apresenta neste item a análise econômico-financeira da empresa, o trabalho foi elaborado após a análise dos demonstrativos contábeis e financeiros juntados pela Requerente nos autos do pedido de Recuperação Judicial, referentes aos anos de 2020, 2021, 2022 e parcial até agosto de 2023.

5.1. Balanço Patrimonial – Ativo

INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA				
BALANÇO PATRIMONIAL - 2020 a 2023 (R\$)				
ATIVO	2020	2021	2022	2023 (*) Até 31/08/23
Ativo Circulante	1.468.862,87	1.474.051,42	1.843.581,77	2.005.130,70
Realizável a Curto Prazo	1.468.862,87	1.474.051,42	1.843.581,77	2.005.130,70
Disponível (Caixa e Equivalentes de Caixa)	1.614,83	3.538,41	2.128,00	3.587,44
Clientes (Duplicatas a Receber)	375.874,79	9.760,37	185.132,77	195.142,99
Impostos a Recuperar	783.257,71	1.357.408,70	1.526.949,51	1.600.359,20
Estoques -	308.115,54	103.343,94	129.371,49	206.041,07
Ativo Não Circulante	252.349,98	289.700,66	318.488,79	379.183,88
Realizável a longo prazo	38.664,97	86.026,97	88.201,62	98.676,43
Depósitos Judiciais	37.382,17	84.744,17	86.918,82	97.393,63
Investimento	1.282,80	1.282,80	1.282,80	1.282,80
IMOBILIZADO	213.685,01	203.673,69	230.287,17	280.507,45
Imobilizado Técnico	988.901,65	992.304,65	1.032.332,45	1.091.017,08
(-) Depreciação acumulada	-776.516,64	-789.930,96	-803.345,28	-811.809,63
INTANGÍVEL	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
TOTAL DO ATIVO	1.721.212,85	1.763.752,08	2.162.070,56	2.384.314,58
(*) Apuração parcial até 31/08/2023				

O total do ativo da Requerente é composto por ativo circulante, ativo não circulante e ativo imobilizado.

Verifica-se crescimento de R\$ 440.857,71 no total do ativo entre o exercício de 2020 e 2022, em especial, decorrente das movimentações: (i) Clientes, em que houve queda no valor de **R\$ 190.742,02**, entre o exercício de 2020 a 2022; (ii) Na conta “Impostos a Recuperar”, que registrou crescimento de R\$ 743.691,80; e (iii) Conta “Estoques”, com redução de **R\$ 178.744,05**, comparada ao ano de 2020.

Com o ajuste contábil referente a avaliação dos equipamentos e do imóvel, indicados no item 2.2, alínea “a”, haverá melhora nos indicadores que envolvem os ativos da empresa, em especial nos índices de liquidez e grau de endividamento, abordados a seguir.

5.2. Balanço Patrimonial – Passivo

INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA				
BALANÇO PATRIMONIAL - 2020 a 2023 (R\$)				
PASSIVO	2020	2021	2022	2023 (*) Até 31/08/23
Passivo Circulante	3.294.907,72	3.707.383,68	3.589.609,22	3.465.840,35
Exigível a Curto Prazo	3.294.907,72	3.707.383,68	3.589.609,22	3.465.840,35
Fornecedores	1.078.877,44	1.395.819,75	1.318.244,92	1.221.333,61
Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	549.506,25	745.607,02	709.009,56	710.542,89
Impostos a Recolher	56.020,93	53.604,50	61.833,31	32.602,51
Provisões e Encargos	97.275,83	81.844,49	81.450,41	101.379,46
Obrigações Diversas	83.264,55	70.236,10	78.213,23	71.605,73
Adiantamentos Recebidos	57.369,50	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	1.372.593,22	1.360.271,82	1.340.857,79	1.328.376,15
Passivo Não Circulante	4.326.171,21	4.785.312,53	3.951.540,90	3.934.323,07
Exigível a Longo Prazo	4.326.171,21	4.785.312,53	3.951.540,90	3.934.323,07
Fornecedores Negociados	890.763,50	1.418.247,53	1.418.247,53	1.418.247,53
Parcelamentos	2.441.449,95	2.373.107,24	1.539.335,61	1.522.117,78
Outras Obrigações	993.957,76	993.957,76	993.957,76	993.957,76
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 5.899.866,08	- 6.728.944,13	- 5.379.079,56	- 5.015.848,84
CAPITAL SOCIAL	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00
Reservas de Capital	1.324,22	1.324,22	1.324,22	1.324,22
LUCROS ACUMULADOS	2.872.088,47	2.872.088,47	2.872.088,47	3.283.230,86
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-8.434.543,72	-9.356.722,78	-8.769.634,64	-8.806.400,69
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	-444.735,05	-351.634,04	411.142,39	399.996,77
TOTAL DO PASSIVO	1.721.212,85	1.763.752,08	2.162.070,56	2.384.314,58

(*) Apuração parcial até 31/08/2023

O total do passivo da Requerente é composto por passivo circulante, passivo não circulante e o patrimônio líquido. Dentre as variações de saldos verificadas entre o exercício de 2020 e 2022, destaca-se o aumento de R\$ 294.701,50 nas obrigações de curto prazo, em especial, decorrente da movimentação das contas abaixo:

A conta “Fornecedores” apresentou aumento de R\$ 239.367,48 no ano de 2022, comparada ao ano de 2020. Já entre o ano de 2022 e a apuração parcial até agosto de 2023, houve redução de **R\$ 96.911,31**.

Verifica-se nas contas “Obrigações Trabalhistas e Previdências” e “Impostos a Recolher” redução no valor de **R\$ 27.697,47** entre o ano de 2022 e 2023.

Destaca-se que o valor da conta “Empréstimos e Financiamentos” reduziu **R\$ 31.735,43**, no exercício de 2022 comparado a 2020. No comparativo entre 2020 e a apuração parcial até agosto/2023 houve redução de **R\$ 44.217,07**.

5.3. Balanço Patrimonial – Patrimônio Líquido

INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA				
BALANÇO PATRIMONIAL - 2020 a 2023 (R\$)				
PASSIVO	2020	2021	2022	2023 (*) Até 31/08/23
Passivo Circulante	3.294.907,72	3.707.383,68	3.589.609,22	3.465.840,35
Exigível a Curto Prazo	3.294.907,72	3.707.383,68	3.589.609,22	3.465.840,35
Fornecedores	1.078.877,44	1.395.819,75	1.318.244,92	1.221.333,61
Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	549.506,25	745.607,02	709.009,56	710.542,89
Impostos a Recolher	56.020,93	53.604,50	61.833,31	32.602,51
Provisões e Encargos	97.275,83	81.844,49	81.450,41	101.379,46
Obrigações Diversas	83.264,55	70.236,10	78.213,23	71.605,73
Adiantamentos Recebidos	57.369,50	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	1.372.593,22	1.360.271,82	1.340.857,79	1.328.376,15
Passivo Não Circulante	4.326.171,21	4.785.312,53	3.951.540,90	3.934.323,07
Exigível a Longo Prazo	4.326.171,21	4.785.312,53	3.951.540,90	3.934.323,07
Fornecedores Negociados	890.763,50	1.418.247,53	1.418.247,53	1.418.247,53
Parcelamentos	2.441.449,95	2.373.107,24	1.539.335,61	1.522.117,78
s Obrigações	993.957,76	993.957,76	993.957,76	993.957,76
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 5.899.866,08	- 6.728.944,13	- 5.379.079,56	- 5.015.848,84
AL SOCIAL	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00
Reservas de Capital	1.324,22	1.324,22	1.324,22	1.324,22
RESERVAS ACUMULADAS	2.872.088,47	2.872.088,47	2.872.088,47	3.283.230,86
PERDIZOS ACUMULADOS	-8.434.543,72	-9.356.722,78	-8.769.634,64	-8.806.400,69
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	-444.735,05	-351.634,04	411.142,39	399.996,77
TOTAL DO PASSIVO	1.721.212,85	1.763.752,08	2.162.070,56	2.384.314,58

Apuração parcial até 31/08/2023

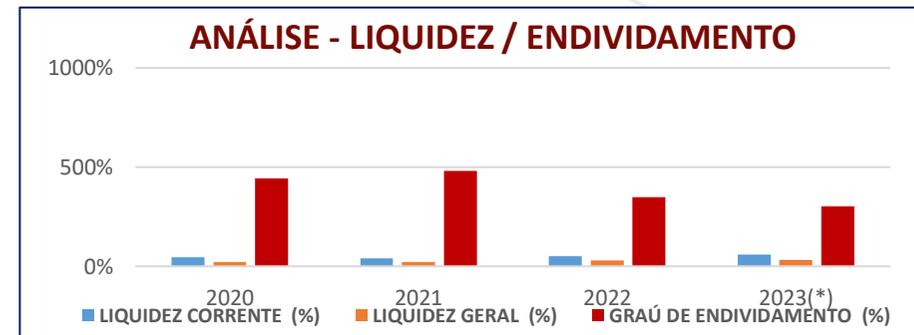
O “**Patrimônio Líquido**” é negativo durante todo o período analisado. Nota-se que os prejuízos acumulados superaram os recursos aportados pelos sócios da empresa e os lucros acumulados, entre os exercícios de 2020 e a apuração parcial em agosto 2023, mostrando que a Recuperanda vem operando com recursos de terceiros.

5.4. Índices de Liquidez

A análise a seguir demonstra os índices de liquidez e o grau de endividamento da Requerente com base nos registros contábeis juntados aos autos, os quais serão impactados **positivamente** com o ajuste contábil referente a avaliação dos equipamentos e do imóvel, indicados no item 2.2, alínea “a” deste trabalho.

ANÁLISES LIQUIDEZ / ENDIVIDAMENTO			
Exercício	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	GRAU DE ENDIVIDAMENTO
	(%)	(%)	(%)
2020	44,58%	22,58%	442,77%
2021	39,76%	20,77%	481,51%
2022	51,36%	28,67%	348,79%
2023(*)	57,85%	32,22%	310,37%

(*) Apuração parcial até 31/08/2023



I) Liquidez Corrente

- ✓ **Demonstra a capacidade da empresa de pagar as dívidas de curto prazo.**

A Liquidez Corrente registrou crescimento de 11,60 pontos percentuais entre o ano de 2021 e 2022, refletindo o aumento no ativo circulante que superou o aumento do passivo circulante identificados nos itens 5.1 e 5.2 acima. Atualmente a empresa mostra capacidade de pagamento de 57,85% da dívida de curto prazo.

II) Liquidez Geral

✓ **Demonstra a capacidade de pagar obrigações no longo prazo.**

- Observa-se, entre o período de 2020 e 2022, houve crescimento de 6,09 pontos percentuais na Liquidez Geral, refletindo o aumento de ativos supramencionados, ao passo que na apuração parcial de 2023 o aumento apresentado é de 3,55 pontos percentuais, em relação ao exercício anterior. Atualmente a empresa dispõe de ativos para o pagamento de 32,22% do valor do passivo.

III) Grau de Endividamento

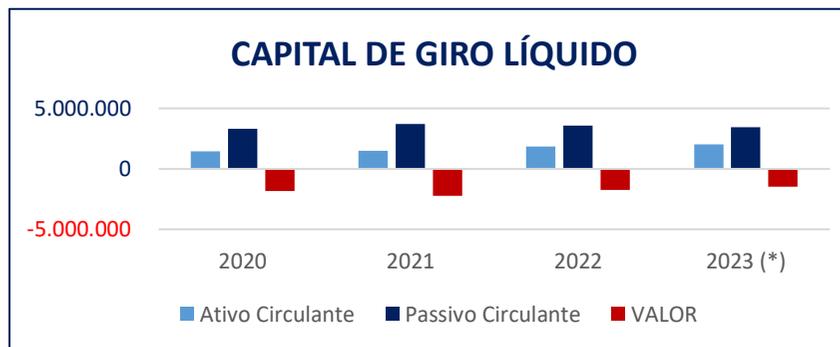
✓ **Demonstra a capacidade de pagar obrigações no longo prazo.**

- O indicador mostra que o Grau de Endividamento registrou redução de 93,98 pontos percentuais no exercício findo em 2022, em comparação com 2020. O período parcial encerrado em agosto de 2023, registrou redução de 38,42 pontos percentuais, comparado com o ano anterior.
- Atualmente o endividamento representa 310,37% do total do ativo da Requerente.

5.5. Balanço Patrimonial – Capital de Giro Líquido

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO			
Exercício	Ativo Circulante	Passivo Circulante	VALOR
2020	1.468.862,87	3.294.907,72	- 1.826.044,85
2021	1.474.051,42	3.707.383,68	- 2.233.332,26
2022	1.843.581,77	3.589.609,22	- 1.746.027,45
2023 (*)	2.005.130,70	3.465.840,35	- 1.460.709,65

(*) Apuração parcial até 31/08/2023



O Capital de Giro Líquido - CGL é um indicador de liquidez fundamentado na comparação do valor do ativo circulante (representado pelos recursos disponíveis de curto prazo) contra o passivo circulante (representado pelas obrigações e financiamentos de curto prazo).

- Nota-se que a Requerente apresenta índice de CGL deficitário no período analisado, demonstrando que a empresa necessita de capital de terceiros para financiar as operações. Verifica-se redução de R\$ 285.317,80 na necessidade de capital de giro na apuração parcial de agosto de 2023, comparado ao encerramento do ano anterior.

5.6. Fluxo de Caixa / Disponibilidade Operacional

- ✓ A Disponibilidade Operacional representa os recursos utilizados nas operações da Sociedade Empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA				
FLUXO DE CAIXA - DISPONIBILIDADE OPERACIONAL				
Disponibilidade Operacional	2020	2021	2022	2023 (*) Até 31/08/23
(+) Clientes	375.874,79	9.760,37	185.132,77	195.142,99
(+) Estoques	308.115,54	103.343,94	129.371,49	206.041,07
Total Contas a Receber	683.990,33	113.104,31	314.504,26	401.184,06
(-) Fornecedores	1.078.877,44	1.395.819,75	1.318.244,92	1.221.333,61
(-) Obrigações Trabalhistas a Pagar	549.506,25	745.607,02	709.009,56	710.542,89
(-) Outras Obrigações a Pagar	83.264,55	70.236,10	78.213,23	71.605,73
Total Contas a Pagar	1.711.648,24	2.211.662,87	2.105.467,71	2.003.482,23
Disponibilidade Operacional	- 1.027.657,91	- 2.098.558,56	- 1.790.963,45	- 1.602.298,17

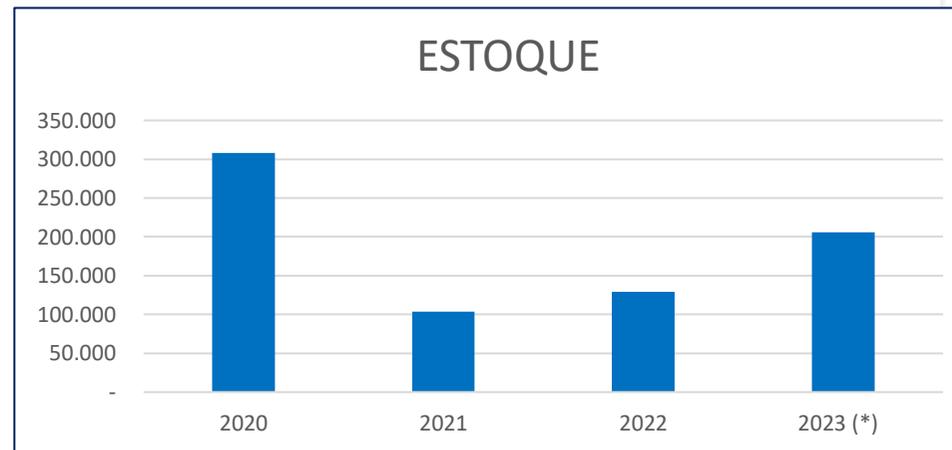
(*) Apuração parcial até 31/08/2023

A Disponibilidade Operacional resultou em indicadores negativos no decorrer de todo período analisado, impactado, especialmente, pelo saldo constante das contas "Fornecedores".

5.7. Da Evolução Do Estoque

ESTOQUE	
Exercício	Valor
2020	308.115,54
2021	103.343,94
2022	129.371,49
2023 (*)	206.041,07

(*) Apuração parcial até 31/08/2023



A análise mostra que o estoque apresentou variação significativa entre o período de 2020 e 2022 com redução de 58,01%, no entanto, quanto a apuração parcial até agosto de 2023, contabilizou aumento de 59,26%, equivalente ao crescimento do saldo no valor de R\$ 76.669,58 do total do estoque.

5.8. Demonstração de Resultado dos Exercícios

INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA				
Demonstrativo do Resultado do Exercício - 2020 a 2023	2020	2021	2022	2023 (*) Até 31/08/23
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	8.098.179,65	6.139.077,30	5.724.965,70	4.880.515,13
Receitas Operacionais	8.098.179,65	6.139.077,30	5.724.965,70	4.880.515,13
(-) DEDUÇÕES (Impostos vendas devolvidas)	- 607.406,61	- 640.645,85	- 487.694,70	- 387.267,41
(=) RECEITA LÍQUIDA	7.490.773,04	5.498.431,45	5.237.271,00	4.493.247,72
(-) CUSTOS (Material e Fabricação)	- 6.276.998,34	- 4.788.379,42	- 3.709.197,50	- 3.419.076,17
LUCRO BRUTO	1.213.774,70	710.052,03	1.528.073,50	1.074.171,55
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	- 1.740.348,22	- 1.032.739,32	- 980.175,00	- 561.958,78
Despesas c/Vendas	-543.329,28	-182.938,74	-191.242,99	-143.939,89
Despesas Administrativas	-733.558,17	-570.432,15	-577.638,16	-264.836,28
Despesas Financeiras	-458.572,04	-276.826,25	-222.453,22	-131.726,05
Despesas Tributárias	-64.733,78	-18.595,44	-45.188,78	-26.468,63
Receitas Financeiras	59.845,05	16.053,26	56.348,15	5.012,07
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	- 526.573,52	- 322.687,29	547.898,50	512.212,77
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	82.338,47	26.360,35	14.594,37	13.046,40
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-500,00	-55.307,10	-46,80	0,00
LUCRO ANTES DAS PROVISÕES	- 444.735,05	- 351.634,04	562.446,07	525.259,17
PROVISÃO PARA CSLL	0,00	0,00	-46.403,92	-36.334,17
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	-444.735,05	-351.634,04	516.042,15	488.925,00
PROVISÃO PARA IRRJ	0,00	0,00	-104.899,76	-88.928,23
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 444.735,05	- 351.634,04	411.142,39	399.996,77

(*) Apuração parcial até 31/08/2023

As análises realizadas têm como base as variações no período compreendido entre o exercício de 2020 e o levantamento especial de 2023

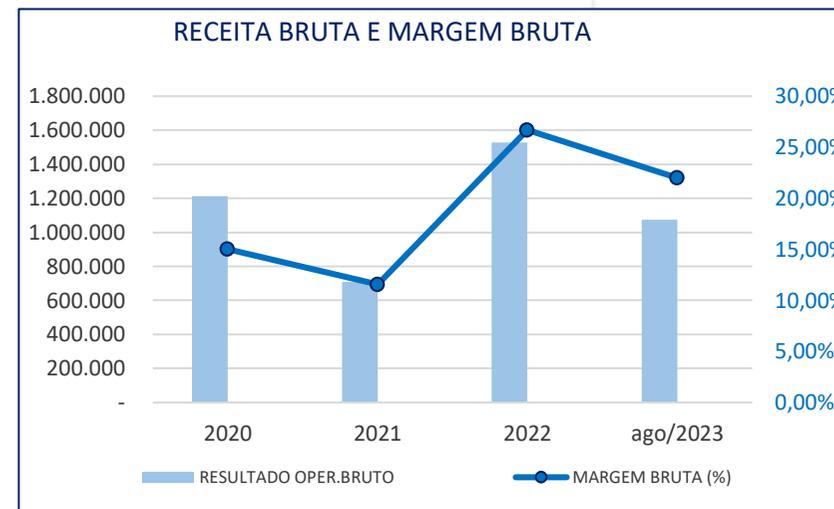
A "Receita Bruta" apresentou queda de 29,31% entre 2020 e 2022. Já o faturamento bruto registrado na apuração parcial, mostra que o faturamento obtido até 31/08/2023 representa 85,25% do faturamento obtido em 2022.

O "Custo da Mercadoria Vendida" registrou redução de 40,91% entre o período de 2020 e 2022 e representou 64,79% do valor da Receita Bruta no ano de 2022.

As "Despesas Operacionais" apresentaram queda de 43,68% no ano de 2022, no comparativo com o ano 2020. Até agosto de 2023 as despesas operacionais acumuladas totalizaram R\$ 561.958,78, equivalente a 42,67% do total acumulado contabilizado no encerramento do exercício de 2022.

5.9. Resultado Operacional Bruto

INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA				
Resultado Operacional Bruto	2020	2021	2022	2023 (*) Até 31/08/23
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	8.098.179,65	6.139.077,30	5.724.965,70	4.880.515,13
(-) DEDUÇÕES (Impostos vendas devolvidas)	- 607.406,61	- 640.645,85	- 487.694,70	- 387.267,41
(=)RECEITA LIQUIDA	7.490.773,04	5.498.431,45	5.237.271,00	4.493.247,72
(-) CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS	-6.276.998,34	-4.788.379,42	-3.709.197,50	-3.419.076,17
(+/-) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.213.774,70	710.052,03	1.528.073,50	1.074.171,55
Margem bruta	14,99%	11,57%	26,69%	22,01%
Varição (%)		-41,50%	115,21%	-29,70%
(*) Apuração parcial até 31/08/2023				



O “**Lucro Bruto**” registrou queda de 41,50% entre 2020 e 2021, retomando crescimento em 2022.

A empresa operou com margem Bruta positiva ao longo de todo período analisado, com destaque para o ano de 2022, quando encerrou o exercício com margem bruta de 26,69%, aumento de 15,12 pontos percentuais em relação ao ano de 2021. Na apuração parcial até agosto de 2023 foi apurada margem bruta de 22,01%, representando a queda de 4,68 pontos percentuais, em comparação com o exercício de 2022.

5.10. Resultado Líquido do Período

INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA				
Demonstrativo do Resultado do Exercício - 2020 a 2023	2020	2021	2022	2023 (*) Até 31/08/23
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	8.098.179,65	6.139.077,30	5.724.965,70	4.880.515,13
Receitas Operacionais	8.098.179,65	6.139.077,30	5.724.965,70	4.880.515,13
(-) DEDUÇÕES (Impostos vendas devolvidas)	- 607.406,61	- 640.645,85	- 487.694,70	- 387.267,41
(=) RECEITA LÍQUIDA	7.490.773,04	5.498.431,45	5.237.271,00	4.493.247,72
(-) CUSTOS (Material e Fabricação)	- 6.276.998,34	- 4.788.379,42	- 3.709.197,50	- 3.419.076,17
LUCRO BRUTO	1.213.774,70	710.052,03	1.528.073,50	1.074.171,55
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	- 1.740.348,22	- 1.032.739,32	- 980.175,00	- 561.958,78
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	- 526.573,52	- 322.687,29	547.898,50	512.212,77
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	82.338,47	26.360,35	14.594,37	13.046,40
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-500,00	-55.307,10	-46,80	0,00
LUCRO ANTES DAS PROVISÕES	- 444.735,05	- 351.634,04	562.446,07	525.259,17
PROVISÃO PARA CSLL	0,00	0,00	-46.403,92	-36.334,17
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	-444.735,05	-351.634,04	516.042,15	488.925,00
PROVISÃO PARA IRRJ	0,00	0,00	-104.899,76	-88.928,23
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 444.735,05	- 351.634,04	411.142,39	399.996,77
(*) Apuração parcial até 31/08/2023				

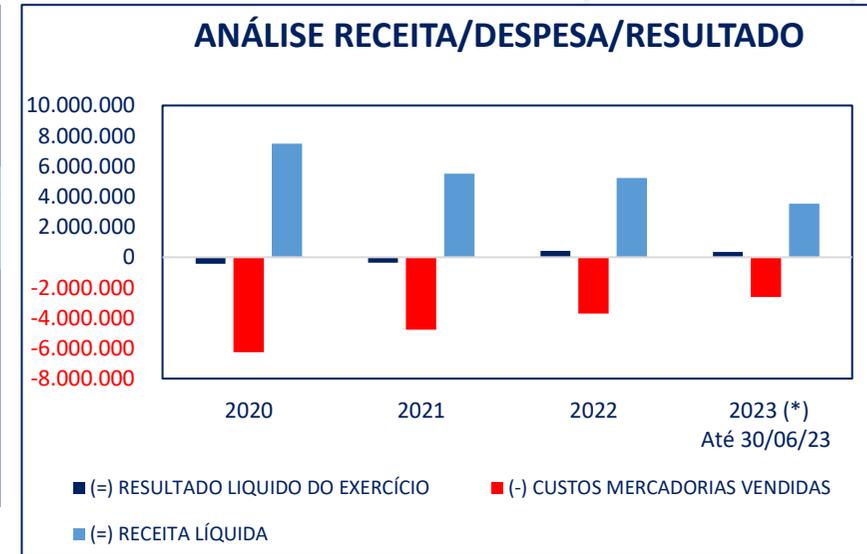
A empresa auferiu resultados negativos em 2020 e 2021, porém encerrou o exercício de 2022 acumulando resultado positivo de R\$ 411.142,39 (quatrocentos e onze mil cento e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

A apuração parcial até 31/08/2023 acumulou resultado positivo no valor de R\$ 399.996,77 (Trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

5.11. Receita x Despesas x Resultado

INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA				
Análise da Relação entre Receita Líquida, Despesas e o Resultado				
Demonstrativo do Resultado do Exercício 2023	2020	2021	2022	2023 (*) Até 31/08/23
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	8.098.179,65	6.139.077,30	5.724.965,70	4.880.515,13
(-) DEDUÇÕES	607.406,61	640.645,85	487.694,70	387.267,41
(=) RECEITA LÍQUIDA	7.490.773,04	5.498.431,45	5.237.271,00	4.493.247,72
(-) CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS	- 6.276.998,34	- 4.788.379,42	- 3.709.197,50	- 3.419.076,17
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS (+) Não Operac.	- 1.740.348,22	- 1.032.739,32	- 980.175,00	- 561.958,78
Percentual das Despesas em relação a Receita Líquida	-23,23%	-18,78%	-18,72%	-12,51%
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	81.838,47	28.946,75	14.547,57	13.046,40
(=) LUCRO ANTES DO IR e CSLL	-444.735,05	-351.634,04	562.446,07	525.259,17
Percentual em relação a Receita Líquida	-5,94%	-6,40%	10,74%	11,69%
(-) Imposto Renda e CSLL	0,00	0,00	-151.303,68	-125.262,40
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 444.735,05	351.634,04	411.142,39	399.996,77
Percentual do Resultado em relação a Receita Líquida	-5,94%	-6,40%	7,85%	8,90%

(*) Apuração parcial até 31/08/2023



No encerramento do ano de 2022, as “Despesas Operacionais” representaram 18,72% da Receita Líquida do mesmo ano. Na apuração parcial até 31/08/2023, elas equivalem a 12,51% do valor da Receita Líquida deste período.

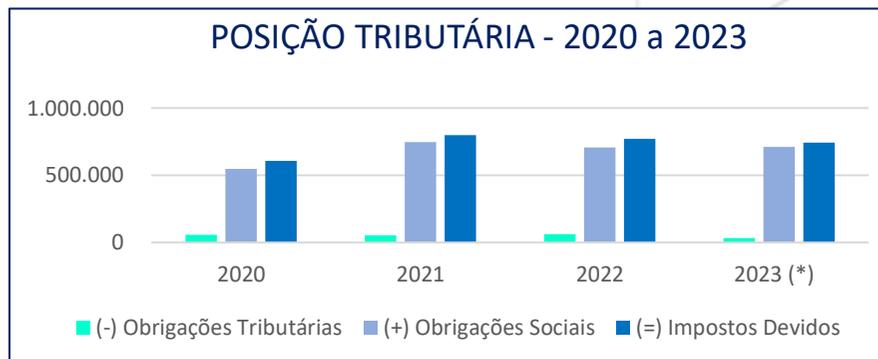
Verifica-se que no ano de 2022 e até 31/08/2023, o “Resultado Líquido do Exercício” foi positivo no valor de R\$ 411.142,39 e R\$ 399.996,77, equivalente aos percentuais positivos de 7,85% e 8,90%, respectivamente, em relação à “Receita Líquida”.

5.12. Endividamento Tributário

Consubstanciados nos balanços apresentados pela Requerente, verifica-se que a empresa vem acumulando dívidas tributárias. Seguem abaixo, os valores das dívidas tributárias obtidos nos balanços dos exercícios de 2020 a 2023:

INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA			
POSIÇÃO TRIBUTÁRIA			
Exercício	(-) Obrigações Tributárias	(+) Obrigações Sociais	(=) Impostos Devidos
2020	56.020,93	549.506,25	605.527,18
2021	53.604,50	745.607,02	799.211,52
2022	61.833,31	709.009,56	770.842,87
2023 (*)	32.602,51	710.542,89	743.145,40

(*) Apuração parcial até 31/08/2023



Verifica-se nos balanços, de acordo com apuração parcial até agosto de 2023, que a Requerente vem acumulando gradativamente dívidas tributárias e obrigações sociais previdenciárias, mostrando que a empresa não vem cumprindo com os pagamentos dos encargos sociais e demais obrigações tributárias, tendo em vista a insuficiência de recursos financeiros.

6. DA FRAUDE E COMPETÊNCIA

Nas análises documentais realizadas até o momento não foram observados indícios de utilização fraudulenta da presente ação.

7. DA CONCLUSÃO

Após análise da documentação constante nos autos do processo e dos documentos apresentados diretamente para esta Auxiliar de Justiça, bem como das informações obtidas nas diligências realizadas “in loco”, apresentamos abaixo nossas conclusões:

- ✓ **A Requerente preenche os requisitos exigidos no Artigo 48 da Lei 11.101/05; (item 2.1 desta Constatação Prévia)**
- ✓ **Os documentos juntados aos autos e aqueles entregues diretamente à perícia, atendem ao previsto no art. 51 da Lei 11.101/2005; (item 2.2 desta Constatação Prévia)**
- ✓ **O presente pedido de recuperação judicial envolve apenas uma empresa, assim como a empresa Requerente não possui filiais, desta forma não há configuração de grupo econômico, tampouco das hipóteses previstas no art. 69-J, caput c/c incisos I a IV da LRF; (item 3 desta Constatação Prévia)**
- ✓ **A sede está localizada na cidade de Itatiba/SP, que integra a 4ª Região Administrativa Judiciária de Campinas, abrangida pela 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciárias; (item 3 desta Constatação Prévia)**
- ✓ **A perícia visitou a área industrial da empresa e o escritório administrativo, constatando que a empresa está em plena atividade; (item 4 desta Constatação Prévia)**
- ✓ **Nas análises documentais realizadas até o momento não foram observados indícios de utilização fraudulenta da presente ação. (item 5 desta Constatação Prévia)**

8. DO ENCERRAMENTO

Nada Mais, convictos do cumprimento de forma plena e satisfatória, os signatários dão por encerrado este trabalho de **Constatação Prévia**, composto de 27 (vinte e sete) páginas e 7 (sete) documentos anexos – e o submete à apreciação de V. Exa.

São Paulo, 24 de outubro de 2023

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP 135.527 – OAB 424.626
CRC1SP 168.436/O-0

José Roberto Alves
Economista
CORECON SP 35.364